



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2212 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE JANEIRO DE 2017 - R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS GACIV

#### DECRETO N.º 5.815, de 24 de Janeiro de 2017.

Regulamenta a competência para realização de licitações e para a formalização e a execução dos contratos administrativos firmados no âmbito das secretarias municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a aquisição de bens e serviços comuns,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à competência para a realização de licitações e para a formalização e execução dos contratos administrativos firmados no âmbito das secretarias do Município de Parnamirim, nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP proceder a todas as licitações pertinentes às obras e/ou serviços de engenharia, estes últimos compreendidos entre aqueles que exigem responsabilidade técnica de profissionais de engenharia e/ou arquitetura, bem como a gestão das respectivas atas de registro de preços.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH proceder a todas as licitações pertinentes às aquisições de bens e às contratações de serviços que não estejam entre os descritos no artigo anterior, bem como a gestão das respectivas atas de registro de preços.

Art. 4º As contratações decorrentes de licitações serão procedidas diretamente pela secretaria interessada, após a conclusão do certame respectivo e o encaminhamento das informações acerca do seu vencedor e da minuta do futuro contrato pela secretaria responsável pela licitação.

Art. 5º As contratações decorrentes de atas de registro de

preços ficarão a cargo de cada Órgão Participante - Secretaria interessada, devendo a SEARH ou a SEMOP se limitarem a atuar no gerenciamento das respectivas atas.

Art. 6º Ficarão a cargo da SEARH as contratações cujos objetos tenham repercussão em todas as secretarias municipais, e a cargo da SEMOP todas as pertinentes a obras e serviços de engenharia, a não ser que, neste último caso, o serviço seja inerente à atuação de outra secretaria ou que haja decisão administrativa em sentido contrário.

Art. 7º Compete a cada secretaria que assim entender pertinente, observadas as prescrições legais acerca do assunto, a formalização de contratos a partir de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigação do caput do presente artigo as hipóteses de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que ficarão, respectivamente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

Art. 8º Para fins de contratação, cada Secretaria deverá seguir estritamente os termos da minuta de contrato constante no edital da licitação, devendo, ainda, indicar, nos autos da contratação, o fiscal que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual.

§ 1º O extrato do termo de contrato, bem como o ato de designação do seu fiscal, deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos dos arts. 61, parágrafo único e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 16, VII, f), da Resolução nº 011/2016-TCE.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 9º Para cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, bem como a Secretaria de Obras encaminharão a cada Secretaria interessada os processos que se encontrem em tramitação nas respectivas pastas.

Art. 10 A SEARH e a SEMOP, em obediência às determinações do presente Decreto, devolverão às secretarias interessadas os processos em tramitação em suas dependências, para que sejam enquadrados nas novas regras de tramitação e processamento.

Art. 11 Eventuais dúvidas acerca das competências estabelecidas no presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 24 de janeiro de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO N.º 5.816, de 24 de Janeiro de 2017.**

Dispõe sobre avaliação dos contratos alugueis de imóveis em vigor celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o inafastável princípio da eficiência administrativa, consagrado no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO haver sinais de que os atuais contratos celebrados pela Administração Pública Municipal comportam ajustamento de valores; CONSIDERANDO a estagnação da arrecadação para o início Ano do 2017, bem como a previsão de aumento com obrigações relacionadas às dívidas do Município e conseqüente redução no valor disponível para o custeio de atividades e a realização de investimentos por parte do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os Titulares das Secretarias e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos de alugueis em vigor e das condições pactuadas.

§ 1.º Nos casos em que seja necessária a manutenção dos contratos, deverão ser renegociados, com vistas à obtenção de redução do montante ajustado, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

§ 2.º Fica fixada a meta de 25% (vinte e cinco por cento) de redução no valor global dos contratos do Órgão ou Entidade.

Art. 2º - Os Titulares das Secretarias e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão encaminhar ao Gabinete Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo o resultado dos trabalhos indicados no Art. 1.º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de Janeiro de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 5.817, de 24 de Janeiro de 2017.**

Determina redução de custos dos contratos de serviços de prestação continuada da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelo princípio da economicidade; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se reduzir despesas de contratos atualmente em vigor; CONSIDERANDO a estagnação da arrecadação para o início Ano de 2017, bem como a previsão de aumento de despesas obrigações relacionadas às dívidas do Município e conseqüente redução no valor disponível para o custeio de atividades e a realização de investimentos por parte do Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta apresentem ao Gabinete do Prefeito, num prazo de até 20 (vinte) dias, proposta que reduza, em, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos gastos relacionados aos contratos de prestações de serviços continuados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de Janeiro de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

---

**PORTARIAS  
GACIV**

---

**PORTARIA Nº. 0101, de 10 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

º. Designar a Servidora FRANCISCA DANTAS RIBEIRO, para responder pela Diretoria Geral do Planetário, até ulterior deliberação.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0109, de 10 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

1º. Designar a Servidora MARIA DE FÁTIMA JACINTO BORGES, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Parnamirim de Cultura.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0168, de 19 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

1º. Nomear JONATHAN TARGINO DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo, lotado no Gabinete Civil - GACIV.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0178, de 23 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

1º. Tornar sem efeito a exoneração do servidor EPIFÂNIO SILVINO DO MONTE JÚNIOR, através da Portaria nº. 0130, de 12 de

janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2208, de 19 de janeiro de 2017, do cargo em comissão de Médico no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0179, de 24 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

1º. Tornar sem efeito a exoneração da servidora ELIACÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS, através da Portaria nº. 0128, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2208, de 19 de janeiro de 2017, do cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0180, de 25 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

1º. Nomear MICHELLE ROSE PEREIRA DAMASCENO DA CUNHA SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada no Gabinete Civil - GACIV.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIAS  
SEMUT**

**PORTARIA Nº 02 /2017 Parnamirim, 20 de janeiro de 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.195 de 18 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Contribuintes.

**R E S O L V E:**

I – Aprovar o calendário das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o período de Janeiro de 2017 à Março de 2018 conforme anexo constante desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Tributação

**Calendário das sessões do Conselho Municipal de Contribuintes para Janeiro de 2017 à Março de 2018.**

Mês	Dias
Janeiro	-
Fevereiro	01 e 15
Março	01 e 15
Abril	05 e 19
Maiο	03 e 17
Junho	07 e 21
Julho	05 e 19
Agosto	02 e 16
Setembro	06 e 20
Outubro	04 e 18
Novembro	01 e 22
Dezembro	06 e 20
Janeiro / 2018	03 e 17
Fevereiro / 2018	07 e 21
Março / 2018	07 e 21

**EXTRATOS  
GACIV**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 - CONTRATO Nº 154/2016 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - OBJETO:** Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda

de produtos. VALOR: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses. - RECURSOS: Próprios (IPVA/FPM/IPTU/ICMS)/ Projeto/Atividade?Programa de Trabalho/ Fonte: 33.90.30 – Outros serviços de terceiros/PJ. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII e XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**EXTRATOS  
SELIM**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ BRASECO S/A - OBJETO:** Prorrogar o prazo de contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, para receber e dar destinação final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, do Município de Parnamirim, por 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de janeiro de 2017. - VALOR: R\$ 65,28 (Sessenta e cinco reais e vinte oito centavos), por tonelada. - RECURSOS: Próprios (ICMS/IPTU/FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 027/2014 e Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2016.

**GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**EXTRATOS  
SEARH**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Educação de Jovens e Adultos-EJA. Vigência: 29.12.2016 a 29.12.2017; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2016; Processo nº 341243/2016; Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP; Lotes 6, 8, 9, 16, 23 E 24: Valor global estimado: R\$ 23.073,00 (vinte e três mil, setenta e três reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Jéssika de Souza Cavalcante pela empresa.